

Lisandro Rosa Pinto

Assessoria Imobiliária – creci135860

Cliente: José Manoel C. Coelho

Avaliação de imóvel: Rural (sítio)

Rua: bairro Congonhal, município de Tatuí/SP

Finalidade da Avaliação: Determinar o valor  
mercadológico de venda

LISANDRO ROSA PINTO CORRETOR DE IMÓVEIS  
 CRECI 2a. REGIÃO N° 135860  
 Rua Dr. Prudente de Moraes, 677, centro Tatui-SP  
 CEP 18270-280 – fone (15) 997498179

## AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente, declaramos para os devidos fins e a pedido da parte interessada que, na data de hoje comparecemos no imóvel, situado no bairro Congonhal , nesta cidade de Tatuí, estado de São Paulo, pra avaliar o imóvel.

## CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Um imóvel rural com 11 alqueires, casa sede de aproximadamente 300 m<sup>2</sup> de construção, com 3 suítes, sala, cozinha, banheiro, lavabo, varanda, área de serviços, área de lazer com piscina, churrasqueira, fogão á lenha, banheiro, garagem com 123 m<sup>2</sup> coberta e toda concretada. Contém também 2 barracões (1 com 200 m<sup>2</sup> e outro com 350 m<sup>2</sup>).

## CONSIDERAÇÕES

A casa está em ótima condição de moradia, bem construída, boa pintura, água farta com 2 açudes com peixes, poço artesiano com 120 m de profundidade e 20.000 litros de água por hora, 2 poços caipira. Num bairro muito bom, cheio de chácaras, comércios, igrejas e fica muito próximo a cidade, aproximados 15 km.

## VALOR DE MERCADO

A fim de proceder a sua avaliação para fins de comercialização imobiliária, concluo que o valor de mercado, gira atualmente em torno de R\$3.000.000,00 (treis milhões de reais), pra pagamento á vista.

E para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, eu, **Lisandro Rosa Pinto**, Corretor de Imóveis inscrito no **CRECI** da 2a. Região sob n° **135860**, assino e certifico este parecer, que foi elaborado de acordo com o **art. 3º da Lei 6.530/78**.

Tatuí, 17 de maio de 2023



**Lisandro Rosa Pinto**

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - TATUÍ - SP**  
**LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL**

Matrícula — Ficha —

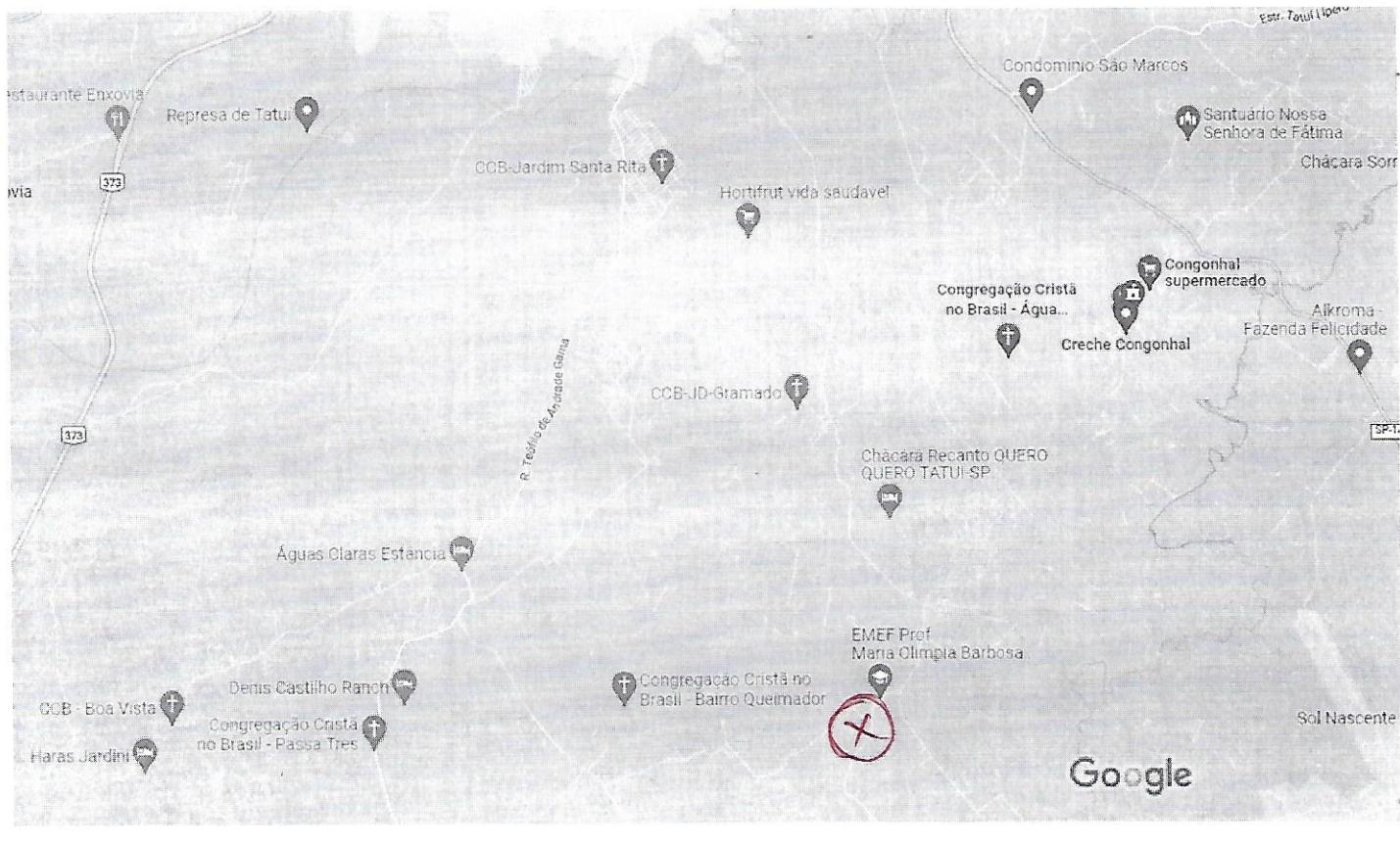
N.º 5460 — N.º 1 — Tatuí, 23 de Fevereiro de 1978.

**IMÓVEL:**— Uma área de dez alqueires, mais ou menos, ou seja 24,20 ha., denominado Sítio Nossa Senhora da Aparecida situada no Bairro Congonhal, deste município e comarca de Tatuí, tendo no seu todo atualmente, as seguintes medidas e confrontações:— inicia à margem direita do Córrego Fundo na ponta de uma cerca farpada de divisa com Salvador Silvério, deste ponto segue por esta cerca farpada no rumo — 12°50' SE, percorrendo 706,00 metros, na confrontação com Salvador Silvério até a estrada municipal; daf deflete à direita e segue por cerca farpada que margeia a estrada no rumo 70°30' SW, percorrendo 262,00 metros; daf deflete à direita e segue por cerca farpada, confrontando com Otávio Marques com os seguintes rumos e distâncias:— 20°20' NW, 188,00 metros; 48°50' NW, 108,00 metros; 22°30' NW, 298,00 metros; 2°15' NE, 260,00 metros; daf deflete à direita e continua por cerca farpada no rumo 83°30' NE, percorrendo 128,00 metros, na confrontação com Antonio Soares, até o Córrego Fundo, daf desce por este córrego, uma distância de 462,00 metros, até a ponta da cerca que serviu de ponto de partida e início desta divisa e confrontações; imóvel esse cadastrado no INCRA. sob nº 631.078.011.452, área essa formada pela transcrição nº 1-5069, com a área de 23,70,26, ha., dentro do imóvel com 84, alqueires, pela transcrição 5-1864, uma parte de R\$1,25 no terreno de 2,42 ha., pelo registro 5-1865, uma parte de R\$1,99, no terreno de 1,597 alqueires, pela transcrição nº 5-1866 uma parte de R\$0,78, no terreno de 1,25,46 ha., e pela transcrição nº 5-1867, uma parte de R\$0,19 na área de 0,178 alqueires.

**PROPRIETÁRIOS:**— Antonio Carlos Prestes, e sua mulher Branca Laura de Oliveira Prestes, comerciante, (CPF: 281.760-738/49), e Luiz Prestes e sua mulher Nelsa Fazolin Prestes comerciante (CPF: 171-277.698/34.), todos residentes nessa cidade de Tatuí.

**TÍTULOS AQUISITIVOS:**— 5-1865; 5-1866; 5-1867; 5-1864 e 1-50-69 no livro 2.

# Google Maps bairro congonhal tatuí



Dados do mapa ©2022

2 km

Google

Classificação

Horas

Todos os filtros

## Creche Congonhal

5,0 (1)

Creche · Estrada da Usina -Bairro Congonhal

Aberto agora · (15) 3305-1523



Website



Rotas

## Piscinasso Chácara Congonhal Tatuí/SP

4,7 (30)

Local para eventos · Estrada da Usina -Bairro Congonhal, Tatuí - SP Congonhal  
(15) 99812-2968

Rotas

## Congonhal supermercado

4,4 (77)

Supermercado · Estrada Congonhal Congonhal

Aberto · Fecha às 20:00 · (15)  
99793-7599

Website



Rotas

O site menciona bairro congonhal

## OBPC Congonhal

3,7 (6)  
Igreja Pentecostal · Unnamed Road  
Fechado · Abre às 19:30 · (15) 99712-9282



Rotas

### Congregação Cristã no Brasil - Água Branca (Congothal)

5,0 (7)  
Igreja



Rotas

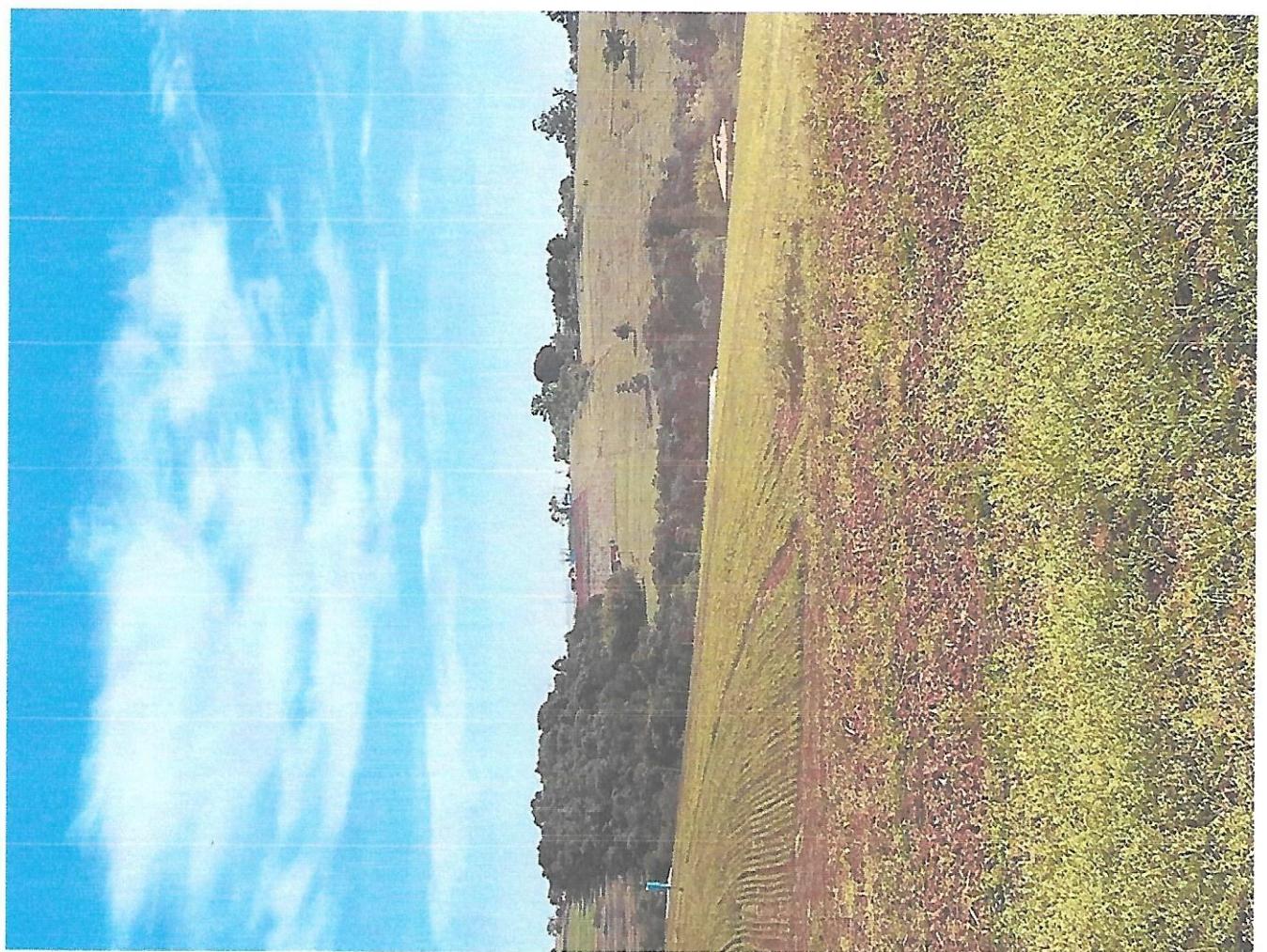
### UBS CONGONHAL

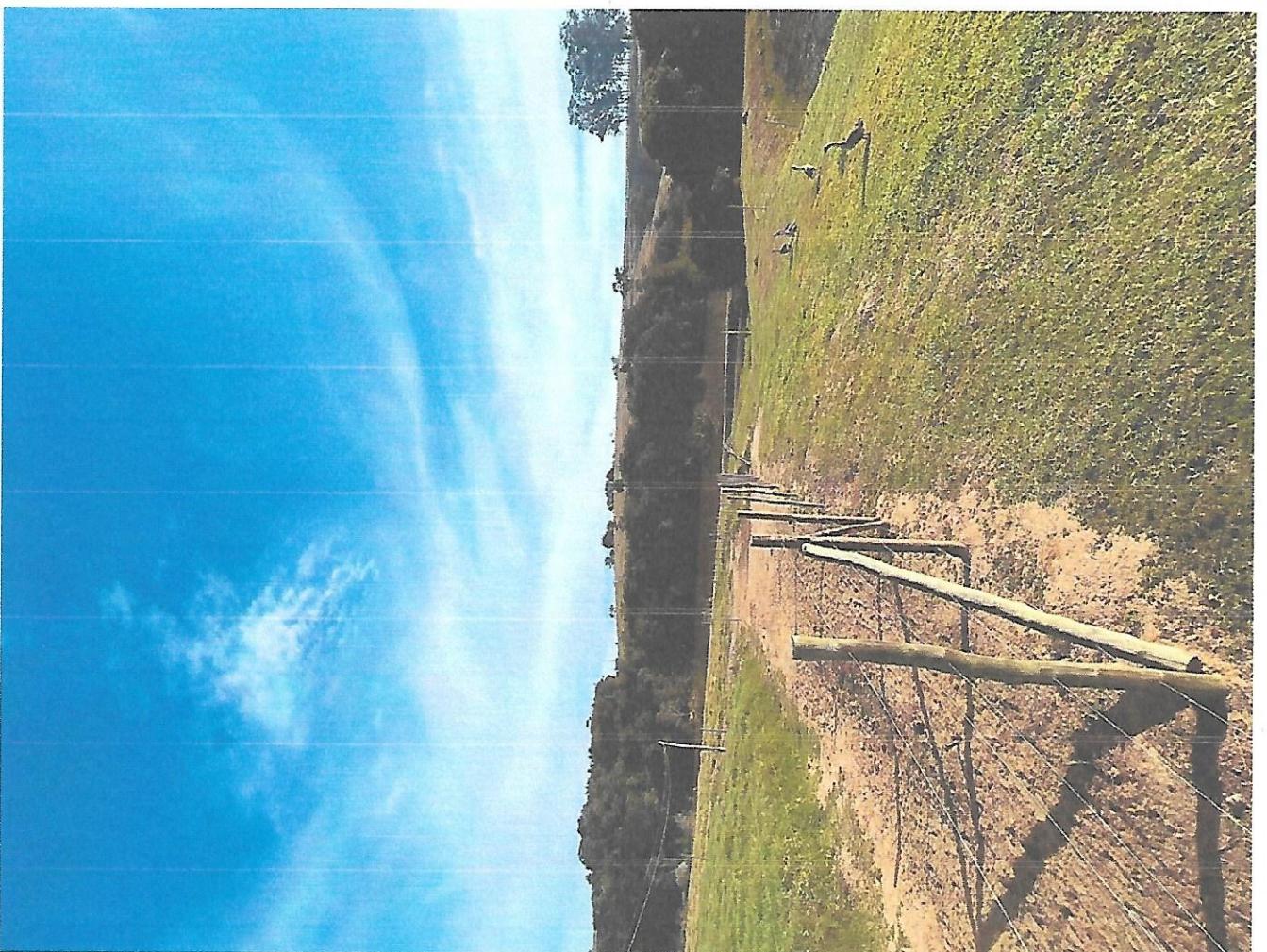
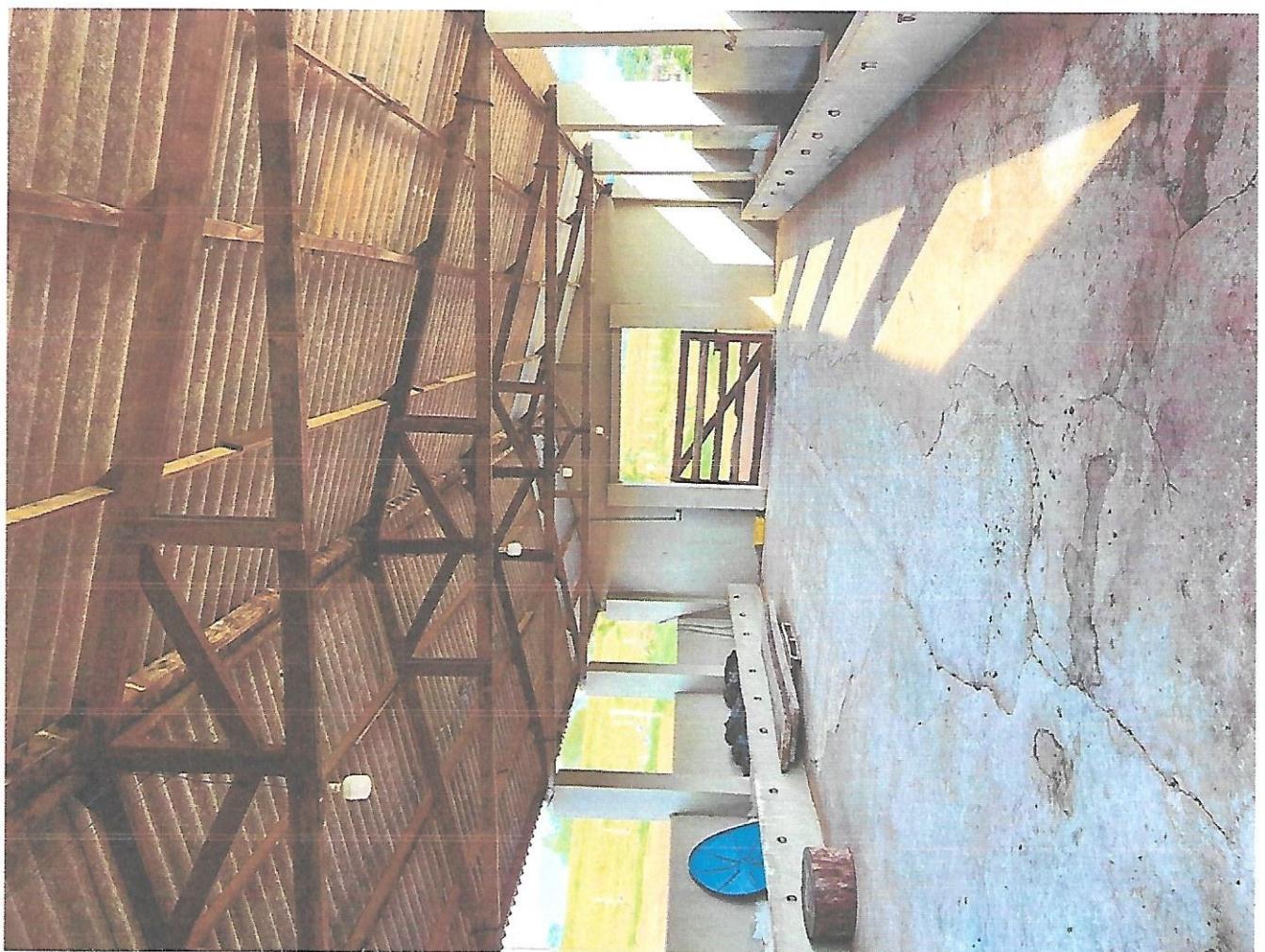
1,0 (1)  
Posto de saúde comunitário  
Aberto agora

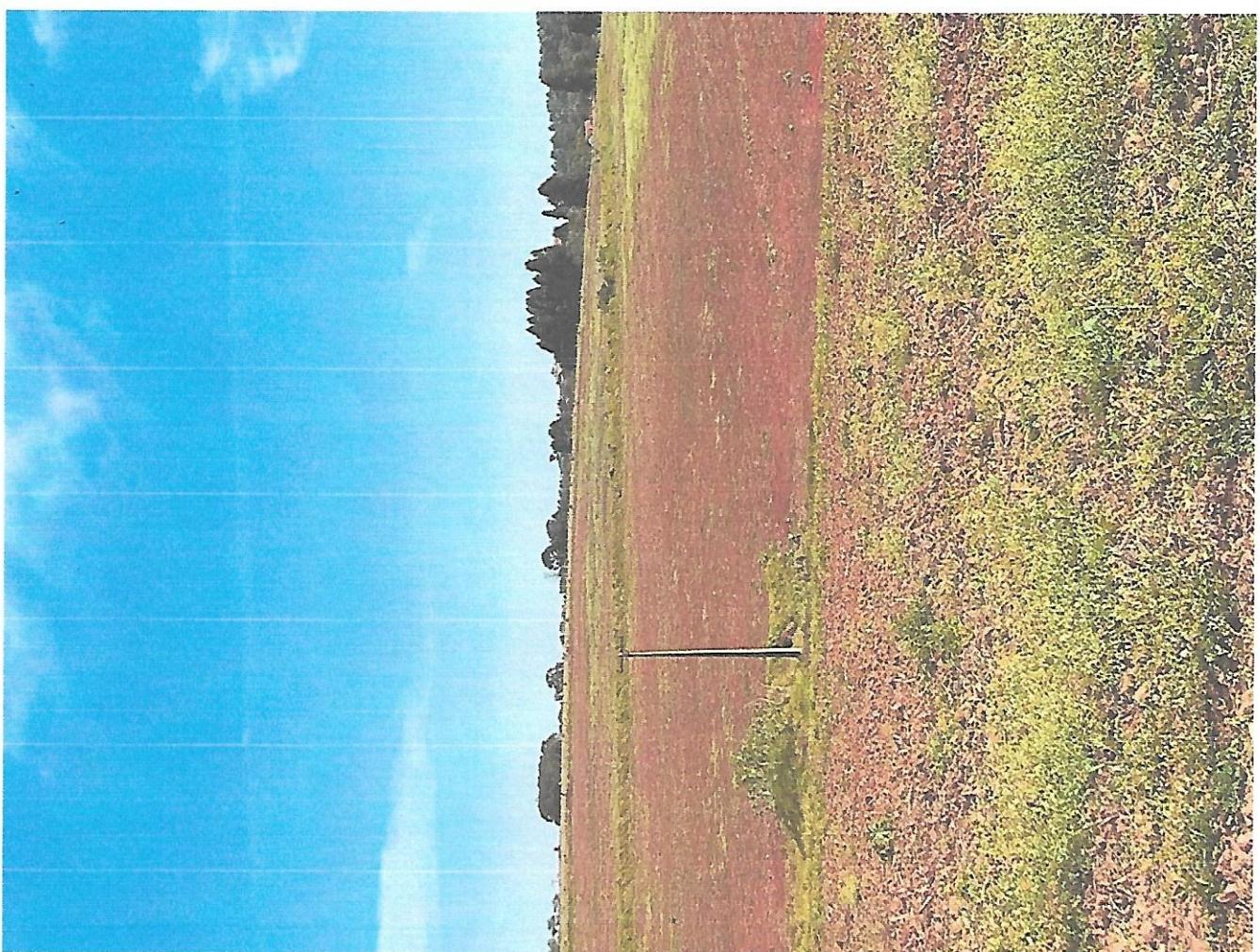
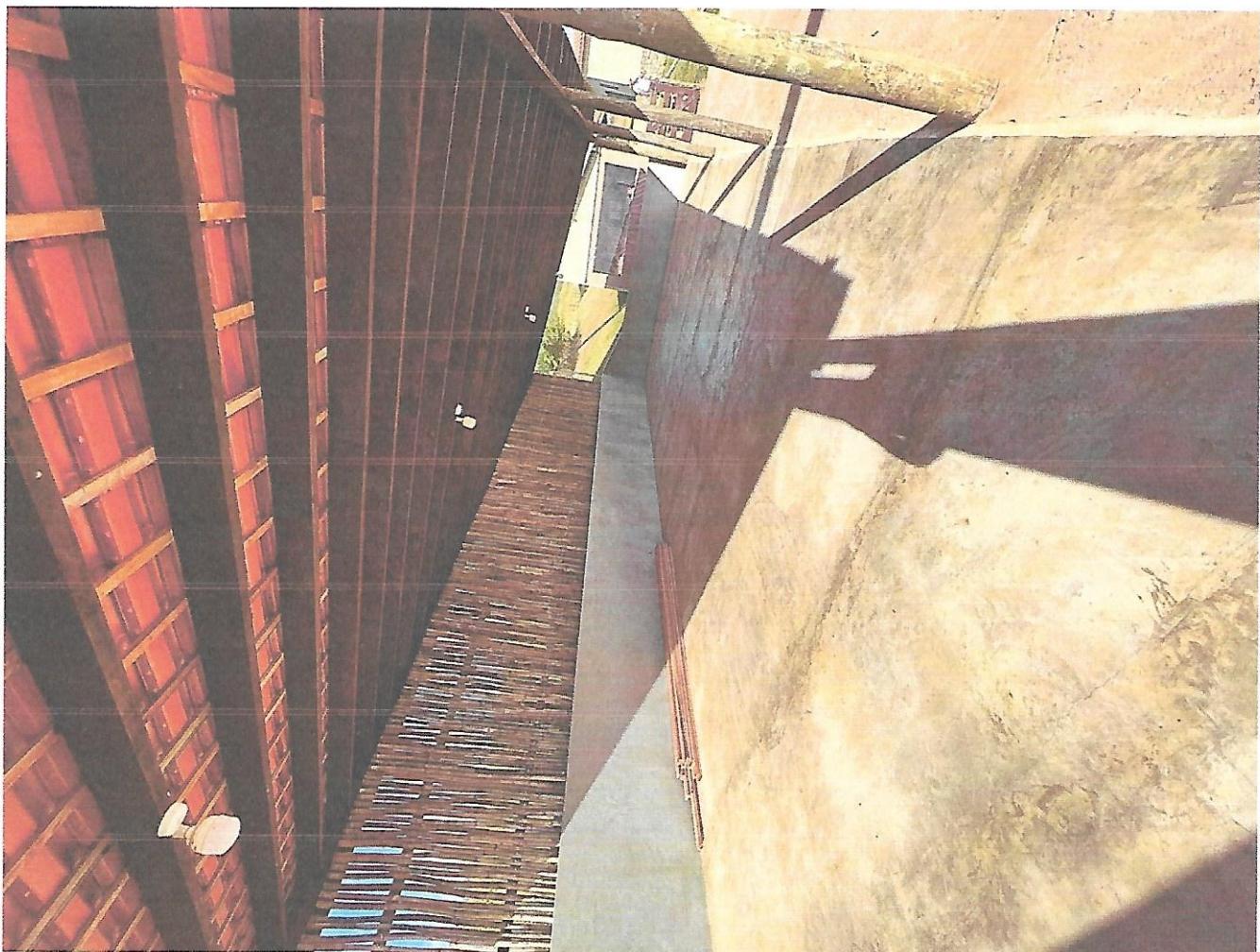


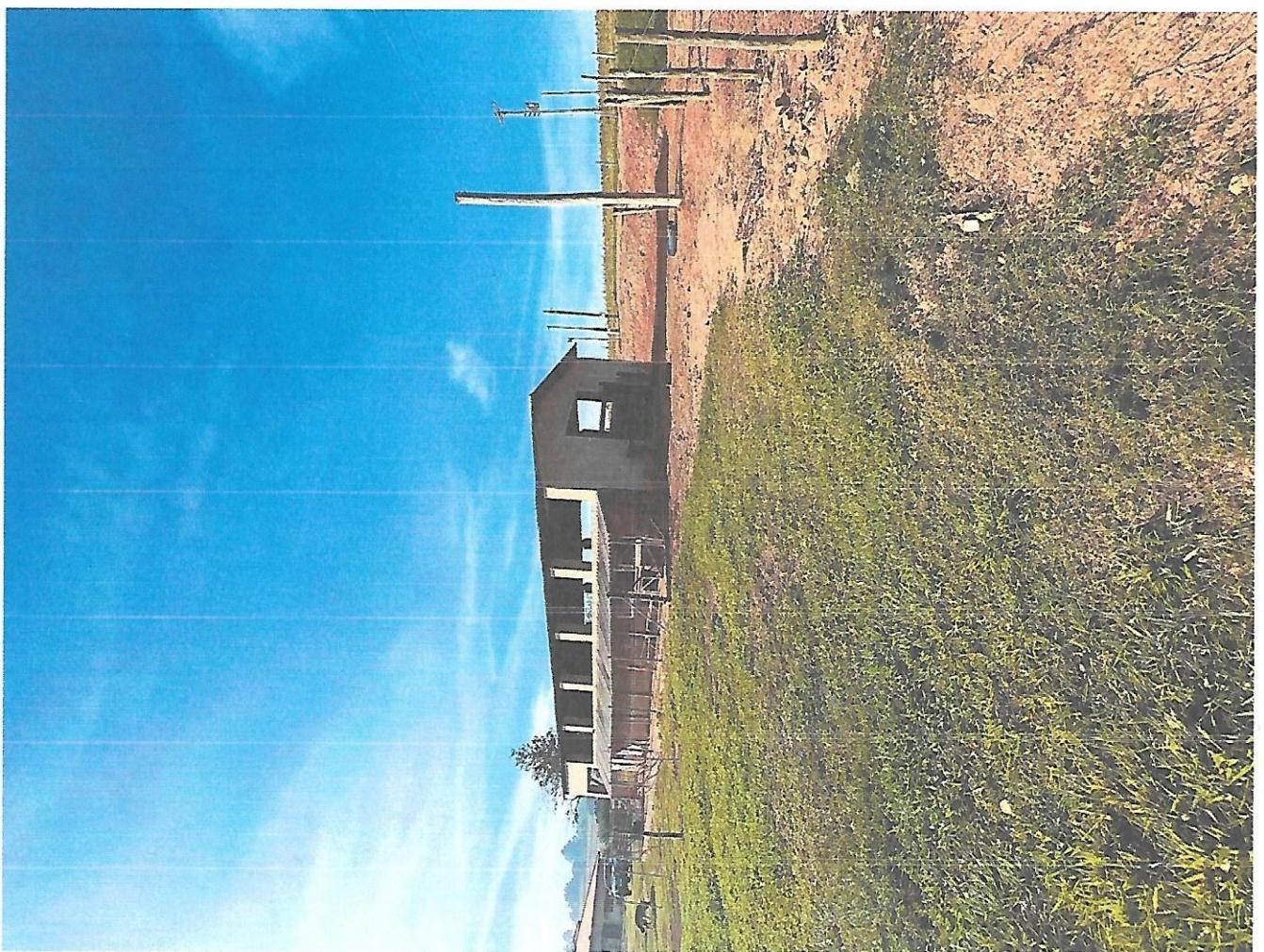
Rotas

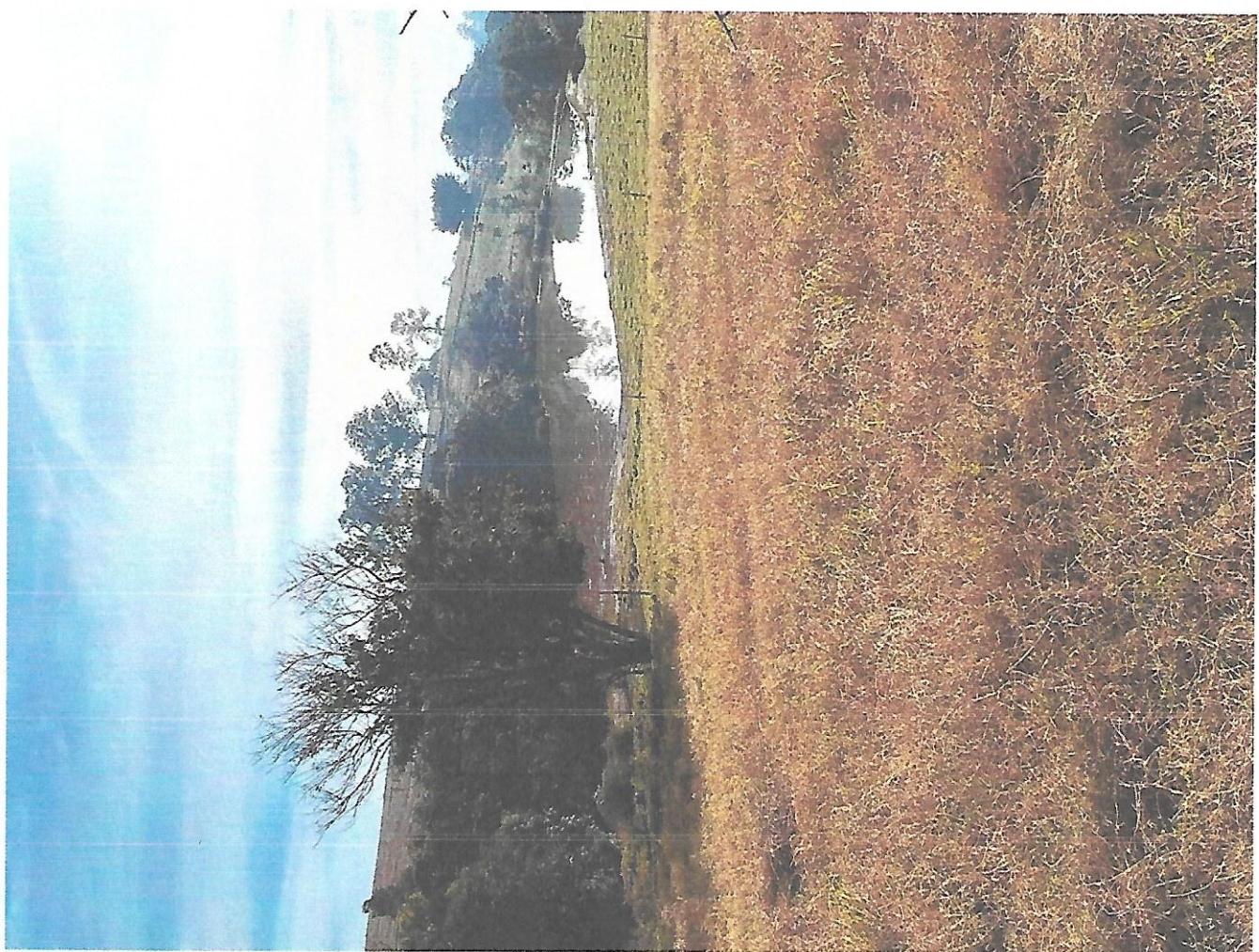
Você chegou ao final da lista.

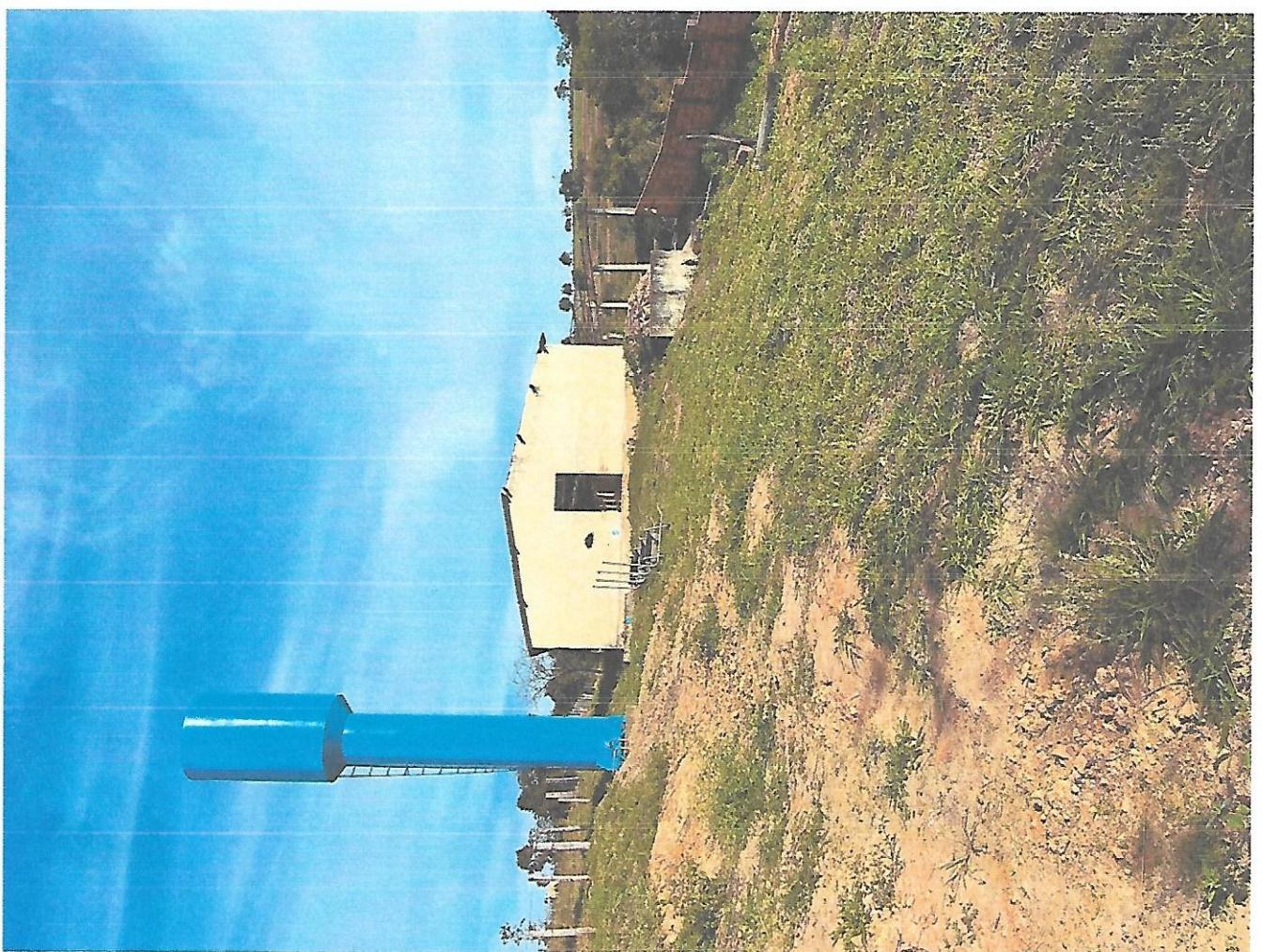












---

## CURRÍCULO DO CORRETOR DE IMÓVEIS EMISSOR DESTE PARECER

- Nome: LISANDRO ROSA PINTO
- Brasileiro, natural de Tatuí SP
- RG n.º 19.837.070-2 e CPF/MF n.º 089.113.958-38
- Data de nascimento: 11/08/1969
- Qualificação: Corretora de Imóveis
- CRECI: 135860-F – 2ª Região (São Paulo)
- Endereço: Rua Prudente de Moraes, n.º 677, Centro, Tatuí, SP, CEP 18270-280.
- Telefone: (15) 9.97498179
- E-mail: lisandro@creci.org.br

### Habilidades Profissionais

- Experiência na área Imobiliária como Corretor de Imóveis desde 2014;

### Formação Acadêmica

- Técnico em Transações Imobiliária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ  
EDIFÍCIO PREFEITA MARIA JOSÉ GONZAGA  
COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

**Processo:  
11543/1/2023**

ID: paulo.davi

DATA:	DOCUMENTO:	ENTREGA PARA O LOCAL:	
28/04/2023 10:12	421432	SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	

**ASSUNTO:**

37 - OFICIO

**SOLICITAÇÃO/COMPLEMENTO:**

OFÍCIO AVM Nº 199/23 (MCD) - REF.: PTAM 070/23 - SITIO JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ

<b>REQUERENTE:</b> CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS	<b>CNPJ/CPF:</b>	<b>CELULAR:</b>
--	------------------	-----------------

R.G.:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	E-MAIL:	TELEFONE:	FAX:
-------	----------------------	---------	-----------	------

**ENDEREÇO:**

RUA PAMPLONA 1200

JARDIM PAULISTA

SÃO PAULO

UF: SP

C.E.P.: 01405-001

ASSINATURA DO REQUERENTE



\* 0 1 1 5 4 3 2 0 2 3 \*



Serviço Público Federal  
**Conselho Regional de Corretores de Imóveis**  
 Estado de São Paulo

São Paulo, 28 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
**PAULO DAVI DE CAMPOS**  
 Secretaria de Negócios Jurídicos  
 Prefeitura Municipal de Tatuí  
 Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro  
 CEP: 18270-900 – Tatuí/SP

Ofício AVM nº 199/23 (mcd)

**Ref.: PTAM 070/23**

Ilustre Senhor,

Pelo presente, em atendimento ao e-mail enviado em 09 de fevereiro de 2023, segue anexo uma via do **PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA**, referente à avaliação de valores de **VENDA** de imóvel situado ao **SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº - MATRÍCULA 5460 - CONGONHAL - CEP:18270-000 - TATUÍ / SP**, elaborado pelos C.I. JORGE PEREIRA BARBOSA, CRECI/SP 101451-F, registro no CNAI 13516 e C.I. JOSÉ REINALDO DA SILVA, CRECI/SP 226292-F, registro no CNAI 37140.

Solicitamos que, conforme Termo de Convênio firmado com o CRECISP, sejam emitidos os certificados aos avaliadores, que voluntariamente realizaram o trabalho. Para mais esclarecimentos ou modelos de certificados, favor entrar em contato pelo e-mail [avaliadores@crecisp.gov.br](mailto:avaliadores@crecisp.gov.br)

Com votos de elevada estima e consideração, firmamos, mui atenciosamente,

Márcia Cristina Frare Cassoli  
 Setor de Avaliação Mercadológica  
 Chefe de Setor

## **PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA**

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e  
Ato Normativo nº 001/2011

PTAM 070/23

MÊS DE REFERÊNCIA - ABRIL 2023

Foto 01 - Casa de Alvenaria e Piscina



## **ENDEREÇO**

**Sítio Nossa Senhora da Aparecida – CEP 18273-000  
Congonhal – Tatui – SP**

1

# PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e

Ato Normativo nº 001/2011

## SUMÁRIO

1. SOLICITAÇÃO .....	3
2. DA COMPETÊNCIA .....	3
3. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....	4
4. VISTORIA E DESCRIÇÃO DO IMÓVEL – IA.....	5
5. CARACTERÍSTICAS DO LOGRADOURO E CIRCUNVIZINHAS .....	5
6. CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO.....	5
7. MAPA DE LOCALIZAÇÃO – IA.....	6
8. DADOS DO IMPOSTO – IA .....	6
9. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IA .....	7
10. FONTES DE PESQUISA .....	12
11. METODOLOGIA E CONSIDERAÇÕES GERAIS .....	15
12. REFERÊNCIA NORMATIVA .....	15
13. HOMOGENEIZAÇÃO DOS DADOS.....	16
14. PRÉ-AVALIAÇÃO .....	17
15. CONCLUSÃO .....	18
16. ASSINATURA(S)/SELO CERTIFICADOR .....	20
17. ABREVIATURAS .....	21
18. CURRÍCULO(S) .....	22
19. ANEXO(S) .....	24

# PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e

Ato Normativo nº 001/2011

## 1. SOLICITAÇÃO

- 1.1 - Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ - CNPJ: 46.634.564/0001-87
- 1.2 - Data da referência da pesquisa: 21 de abril de 2023
- 1.3 - Data da vistoria: 17 de abril de 2023
- 1.4 - Finalidade: Cumprimento de Sentença Judicial
- 1.5 - Objetivo: Instrução Processual - Penhora
- 1.6 - Categoria do IA: Rural
- 1.7 - Estado de Conservação do IA: Bom
- 1.8 - Idade do IA: 10 anos

## 2. DA COMPETÊNCIA

- 2.1 - Os subscritores Jorge Pereira Barbosa, inscrito no CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis sob o número 101.451 e no Cadastro Nacional de Avaliadores de Imóveis do COFECI sob o número 13.516; e José Reinaldo da Silva, inscrito no CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis sob o número 226.292 e no Cadastro Nacional de Avaliadores de Imóveis do COFECI sob o número 37.140, são possuidores de Certificado do Curso de Avaliações Imobiliárias, o que lhes conferem comprovada especialização na matéria inscritos no CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis e no Cadastro Nacional de Avaliadores de Imóveis do COFECI, o que lhes conferem comprovada especialização na matéria.

# PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e

Ato Normativo nº 001/2011

2.2 - A competência legal do Corretor de Imóveis em elaborar e assinar o PTAM, decorre da Lei 6.530/78, artigo 3º, consolidado pela decisão da 7ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Distrito Federal (TRF/DF emitiu o acórdão nº 200734000105910 em 29 de junho de 2010, negando provimento ao recurso de Apelação Cível do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura) do IBAPE (Instituto, Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia) em face ao COFECI (Conselho Federal de Corretores de Imóveis), confirmando a competência legal do Corretor de Imóveis em avaliar imóveis.

2.3 - Desta forma, o Corretor de Imóveis está autorizado a elaborar Pareceres Técnicos, particulares ou judiciais, para fins de valores para comercialização.

2.4 - A competência infra legal do Corretor de Imóveis para elaborar o PTAM está positivada na Resolução COFECI nº 1.066/2007, sendo o referido parecer identificado através do selo certificador emitido pelo COFECI. Não menos importante, está disponível no website [www.cofeci.gov.br](http://www.cofeci.gov.br), consulta pública para identificação dos inscritos no CNAI – Cadastro Nacional de Avaliadores.

## 3. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

3.1 - O presente Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica – PTAM assinado pelos subscritores, Jorge Pereira Barbosa, inscrito no CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis sob o número 101.451 e no Cadastro Nacional de Avaliadores de Imóveis do COFECI sob o número 13.516; e José Reinaldo da Silva, inscrito no CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis sob o número 226.292 e no Cadastro Nacional de Avaliadores de Imóveis do COFECI sob o número 37.140, são possuidores de Certificado do Curso de Avaliações Imobiliárias, o que lhes conferem comprovada especialização na matéria devidamente inscritos no CRECI-SP, conforme artigo 3º da Lei 6.530/78, regulamentado pelo Decreto nº 81.871/78.

3.2 - O imóvel, objeto de estudo deste Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM, está devidamente registrado na matrícula 5460, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP.

## **PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA**

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECL nº 1066/2007 e

Ato Normativo nº 001/2011

#### **4. VISTORIA E DESCRIÇÃO DO IMÓVEL – IA**

4.1 - Imóvel rural descrito e caracterizado na matrícula 5.460 do Cartório de Registro de imóveis de Tatuí/SP. Inscrito na Prefeitura Municipal de Tatuí sob nº 81104.

4.2 - Estivemos no imóvel, estrada de terra, não conseguimos entrar na casa, aparentemente não tinha ninguém, apenas alguns cães circulavam dentro de um alambrado que circunda a casa e a piscina. Propriedade com cerca de arame, inexiste plantações ou criações de animais, terreno limpo. Aos fundos faz divisa com um córrego. A casa de alvenaria apresenta boa estrutura e boa conservação; o terreno hoje improdutivo, tem potencial para agricultura.

## **5. CARACTERÍSTICAS DO LOGRADOURO E CIR-CUNVIZINHAS**

5.1 - Estrada larga, de terra batida, sem infraestrutura, sem transporte público, com energia elétrica.

## 6. CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO

6.1 - Região rural, sem infraestrutura. Com fornecimento de energia elétrica na localidade.

# PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e

Ato Normativo nº 001/2011

## 7. MAPA DE LOCALIZAÇÃO – IA



## 8. DADOS DO IMPOSTO – IA

- 8.1 - Cadastro sob nº 81104
- 8.2 - Valor do Imposto anual: R\$ 0,00
- 8.3 - Valor do imposto mensal: R\$ 0,00
- 8.4 - Valor venal do terreno (242.000,00 m<sup>2</sup>) R\$ 0,00
- 8.5 - Valor venal da construção (0,00 m<sup>2</sup>) R\$ 0,00
- 8.6 - Perfazendo o valor venal total do imóvel em R\$ 0,00

## **PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA**

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e

Ato Normativo nº 001/2011

## **9. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IA**

Foto 02 - Casa de Alvenaria e Piscina



### Foto 03 - Garagem



1

**PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA**

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e

Ato Normativo nº 001/2011

Foto 04 - Anexo



Foto 05 - Portão de Entrada



**PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA**

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e

Ato Normativo nº 001/2011

Foto 06 - Via Publica



Foto 07 - Tanque com peixes



**PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA**

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e

Ato Normativo nº 001/2011

Foto 08 - Divisa com corrégo



Foto 09 - Divisa



**PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA**

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e

Ato Normativo nº 001/2011

Foto 10 - Casa de alvenaria



**PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA**

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e

Ato Normativo nº 001/2011

**10. FONTES DE PESQUISA**

**FONTE DE PESQUISA:** Site Imobiliária Plate - Creci Jurídico 20.051- (15) 3251- 4664 - 3305-5185 ([www.imobiliariaplate.com.br/imovel/2098721/sítio-chacara-venda-tatuí-sp-congonhal](http://www.imobiliariaplate.com.br/imovel/2098721/sítio-chacara-venda-tatuí-sp-congonhal))

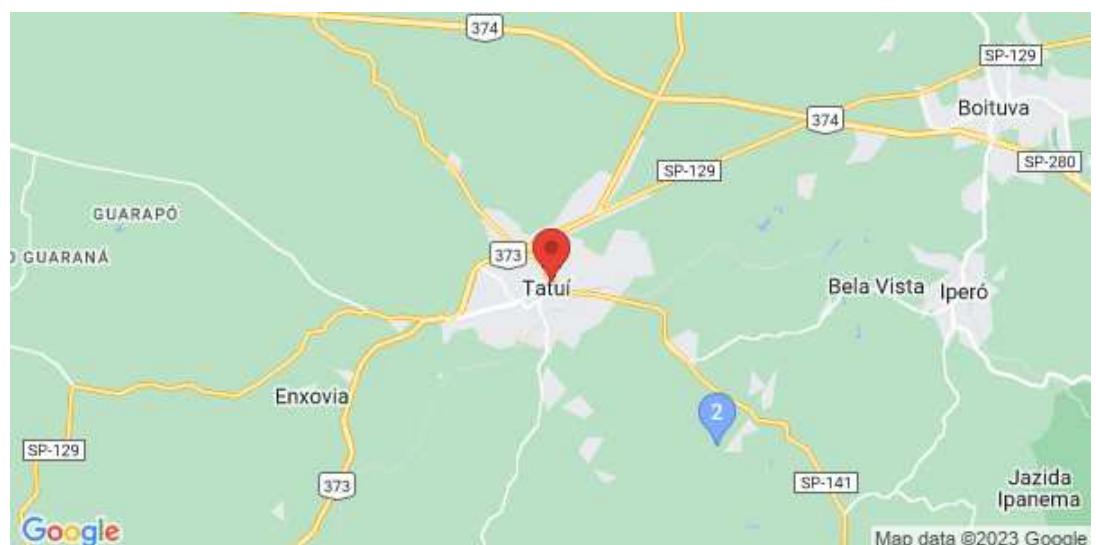
R<sub>1</sub> – Valor R\$ 1.000.000,00 – Sítio / Chácara para Venda, Tatuí / SP, bairro Congonhal, área construída 800,00 m<sup>2</sup>, terreno 24.000,00 m<sup>2</sup> - Casa sede: 3 quartos grandes, sendo 1 suíte, Sala/sala de jantar bem ampla, Área gourmet imensa, Piscina; Casa de caseiro; Horta, Galinheiro, Chiqueiro, Mangueira, Água em abundância, Água e luz elétrica, Asfalto na porta, Perto de Tatuí. com 24000.00 m<sup>2</sup>. Custo por m<sup>2</sup> R\$ 41,67 (quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)



**PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA**

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e

Ato Normativo nº 001/2011



# PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e

Ato Normativo nº 001/2011

**FONTE DE PESQUISA:** Comprador Celso Ribeiro (15) 99148-2772

R<sub>2</sub> – Valor R\$ 25.000.000,00 – Fazenda àgua Branca, com 83,00 alqueires, com plantação de soja, casa de alvenaria, comercializada há cerca de um ano. com 2008600.00 m<sup>2</sup>. Custo por m<sup>2</sup> R\$ 12,45 (doze reais e quarenta e cinco centavos)



J

## **PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA**

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e

Ato Normativo nº 001/2011

## **11. METODOLOGIA E CONSIDERAÇÕES GERAIS**

11.1 - Visto não identificarmos imóvel semelhante ao imóvel avaliado, a venda ou vendido recentemente em toda cidade de Tatuí, lançamos para comparação dois imóveis diferentes para hipoteticamente avaliarmos duas possibilidades futuras ao imóvel avaliado, quais sejam agricultura ou lazer. Adotou-se o Método Involutivo, através do qual avaliamos o valor de mercado com base no seu aproveitamento eficiente. O valor de um imóvel é determinado a partir da análise técnica do comportamento do mercado imobiliário.

11.2 - Valor de Mercado é a expressão monetária do bem na data de referência da avaliação, que é representado pela livre negociação entre partes interessadas e conhecedoras do imóvel, com suas potencialidades e limitações, bem como das condições mercadológicas do segmento ao qual o mesmo esteja integrado.

11.3 - Assim, o valor expresso ao final desse Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica representa basicamente a opinião genérica dos operadores do mercado local e principalmente a expertise dos profissionais envolvidos na avaliação.

11.4 - Dessa forma, toda avaliação de imóvel reflete uma convicção de valor pessoal do profissional Corretor de Imóveis que vive cotidianamente as oscilações do mercado, visto estar diretamente ligado com os proprietários ofertantes e compradores.

11.5 - No mercado, os proprietários arbitram seus preços, mas na maioria das vezes esse valor é especulativo. Por outro lado, os compradores desejam pagar o menor valor possível. Neste momento, é de fundamental importância a presença do Corretor de Imóveis como mediador entre as partes, para identificar preços praticados no mercado naquele momento, para concluir a negociação, bem como, para expurgar as especulações.

## **12. REFERÊNCIA NORMATIVA**

12.1 - Este Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica está definido como “Parecer Técnico”, de acordo com a Resolução COFECI 1066/2007, Ato Normativo 001/2011, conciliado com o item 3.34 da ABNT NBR 14.653-1: 2001, classificado na modalidade simplificada, atendendo aos requisitos mínimos de informações.



# PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e

Ato Normativo nº 001/2011

## 13. HOMOGENEIZAÇÃO DOS DADOS

REF.	V.G.V/L	METRAGEM - m <sup>2</sup>
1	R\$ 1.000.000,00	24.000,00
2	R\$ 25.000.000,00	2.008.600,00
MÉDIA	R\$ 13.000.000,00	1.016.300,00

$$\boxed{VM = R\$ 12,79}$$

# PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e

Ato Normativo nº 001/2011

## 14. PRÉ-AVALIAÇÃO

### 14.1 - CÁLCULO DO IA

14.2 - (Soma V.G.V/L ÷ número de referências) ÷ (Soma de m<sup>2</sup> ÷ número de referências) = VM do metro quadrado dos imóveis referenciais multiplicado pela área do IA = Conclusão do Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica.

IA	VALOR MÉDIO	ÁREA DO IA	AVALIAÇÃO IA
R\$ 12,79	242000.00 m <sup>2</sup>	R\$ 3.095.542,65	

14.3 - De acordo com o entendimento dos avaliadores e dentro de padrões de avaliação pelo método involutivo, considerando a localização, o entorno ou circunvizinhança, condições físicas do imóvel, do logradouro e o aproveitamento eficiente. Os peritos avaliadores poderão acrescer ou decrescer o valor de venda do imóvel objeto desse Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica – PTAM, localizado no(a) Sítio Nossa Senhora da Aparecida, Município de Tatuí – SP.

# PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e  
Ato Normativo nº 001/2011

## **15. CONCLUSÃO**

MÉDIA GERAL	ÁREA TOTAL	CONCLUSÃO
R\$ 12,53	242.000,00	R\$ 3.031.585,16

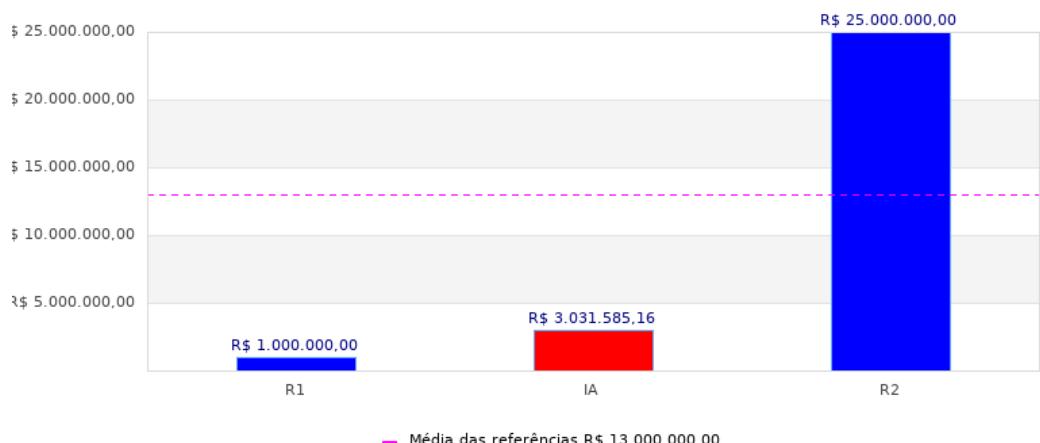
15.1 - Conclui-se, após pesquisas, coleta de opiniões de operadores do mercado imobiliário, vistoria ao imóvel, aproveitamento eficiente e análise da documentação apresentada, que o valor de mercado para a venda do imóvel desse Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM, é de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**.

15.2 - Por tratar-se de um Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, expedida através de informações obtidas junto ao mercado imobiliário, considerando imóveis com característica e localização sócia econômica, semelhantes, deve-se prever uma possível variação de até 5% no valor acima expresso (-5% a +5%), considerando os interesses do próprio mercado e de seu proprietário.

**PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA**

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e

Ato Normativo nº 001/2011

**15.3 - GRÁFICO COMPARATIVO**

# PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e

Ato Normativo nº 001/2011

## 16. ASSINATURA(S)/SELO CERTIFICADOR

Tatuí, 21 de abril de 2023

Coordenador: Jorge Pereira Barbosa

CRECI/SP nº 101.451

Membro: Jose Reinaldo da Silva

CRECI/SP nº 226.292



**PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA**

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e

Ato Normativo nº 001/2011

**17. ABREVIATURAS**

AÚ – Área útil

CIRP – Cartão de identidade de regularidade profissional

Cm<sup>2</sup> - Custo por metro quadrado

CNAI – Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários

COFECI – Conselho Federal de Corretores de Imóveis

CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis

CRI – Cartório de Registro de Imóveis

IA – imóvel em avaliando

M<sup>2</sup> - Metro quadrado

MG – Média geral

PTAM – Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica

R1, R2, R3, R4, R5, R6 - Referencial ou imóvel paradigma

V.G.V/L – Valor geral de venda/locação

VM – Valor da média

V.V.L – Valor de venda/Locação

# PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e

Ato Normativo nº 001/2011

## 18. CURRÍCULO(S)

18.1 - JORGE PEREIRA BARBOSA

CRECISP 101451

CNAI 13516

Dados Pessoais

CPF: 374.791.218-49

Endereço: Rua Professora Claricinda Trindade, 429

Bairro: Parque Residencial Colina das Estrelas

Cidade: Tatuí

Estado: SP

Telefone 1: (15) 3251-3627

Telefone 2: (15) 99702-2880

E-mail: jorgebarbosaimoveis@creci.org.br

CIRP



J

# PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e

Ato Normativo nº 001/2011

18.2 - Currículo 1º assinante adicional sr(a). Jose Reinaldo da Silva

JOSÉ REINALDO DA SILVA

CRECISP 226292

CNAI 37140

## Dados Pessoais

CPF: 926.510.975-00

Endereço: R PROFESSOR JOAO JUBRAN 150

Bairro: RESIDENCIAL SAO CONR

Cidade: Tatuí

Estado: SP

Telefone 1: (15) 98151-7789      Telefone 2: (15) 98139-9091

E-mail: jreinaldo.corretor@creci.org.br

CIRP

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI

Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI 2ª REGIÃO



**IDENTIDADE  
PROFISSIONAL 2023**

**CRECISP 226292**

**Cadastro Nacional de Avaliadores de Imóveis**

**CNAI 37140**

**JOSÉ REINALDO DA SILVA**



*José Reinaldo da Silva*  
Assinatura do Portador

**VALIDADE  
30/04/2024**

# PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e

Ato Normativo nº 001/2011

## 19. ANEXO(S)

<b>CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - TATUÍ - SP</b> <b>LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL</b>		
Matrícula	— Ficha —	
Nº 5460	Nº 1	Tatuí, 23 de Fevereiro de 1978.
<p>IMÓVEL:- Uma área de dez alqueires, mais ou menos, ou seja 24,20 ha., denominado Sítio Nossa Senhora da Aparecida situada no Bairro Congonhal, deste município e comarca de Tatuí, tendo no seu todo atualmente, as seguintes medidas e confrontações:- inicia à margem direita do Córrego Fundo na ponta de uma cerca farpada de divisa com Salvador Silvário, deste ponto segue por esta cerca farpada no rumo - 12°50' SE, percorrendo 706,00 metros, na confrontação com Salvador Silvário até a estrada municipal; daf desflete à direita e segue por cerca farpada que margeia a estrada no rumo 70°30' SW, percorrendo 262,00 metros; daf desflete à direita e segue por cerca farpada, confrontando com Otávio Marques com as seguintes rumos e distâncias:- 20°20' NW, - 188,00 metros; 48°50' NW, 108,00 metros; 22°30' NW, 298,00 metros; 28°15' NE, 260,00 metros; daf desflete à direita e continua por cerca farpada no rumo 83°30' NE, percorrendo 128,00 metros, na confrontação com Antonio Soares, até o Córrego Fundo, daf desce por este córrego, uma distância de 462,00 metros, até a ponta da cerca que serviu de ponto de partida e inicio desta divisa e confrontações; imóvel esse cadastrado no INCRA, sob nº 631.078.011.452, área essa formada pela transcrição nº 1-5069, com a área de 23,70,26, ha., dentro do imóvel com 84, alqueires, pela transcrição 5-1864, uma parte de R\$1,25 no terreno de 2,42 ha., pelo registro 5-1865, uma parte de R\$1,99, no terreno de 1,597 alqueires, pela transcrição nº 5-1866 uma parte de R\$0,78, no terreno de 1,25,46 ha., e pela transcrição nº 5-1867, uma parte de R\$0,19 na área de 0,178 alqueires.</p> <p>PROPRIETÁRIOS:- Antonio Carlos Prestes, e sua mulher Branca Laura de Oliveira Prestes, comerciante, (CPF: 281.760-738/49), e Luiz Prestes e sua mulher Nelsa Fazolin Prestes comerciante (CPF: 171.-277.698/34.), todos residentes nessa cidade de Tatuí.</p> <p>TÍTULOS AQUISITIVOS:- 5-1865; 5-1866, 5-1867.5-1864 e 1-50-69 no livro 2.</p>		

# PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e

Ato Normativo nº 001/2011

## L OFICIAL DO REGISTRO:

R/1-5460

*Jacinta Vmof.*  
Em 23 de Fevereiro de 1978.

Pela escritura de compra e venda, lavrada em 16 de Dezembro de 1977, no 2º cartório local, no livro 161, fls. 31, Antonio Carlos Prestes, e sua mulher Branca Laura de Oliveira Prestes e Luiz Prestes e sua mulher Nelsa Fazolin Prestes, já qualificados, transmitiram a área descrita pelo valor de Cr - \$1.000.000,00, para ABIGAIL PEREIRA TAVARES, casada com AMANCIOS JOSE TAVARES, advogada, brasileira, residentes nesta cidade de Tatufi, inscrita no CPF, sob nº 161.863.648/49, cuja venda foi feita "ad - caryus".

## REGISTRADO POR:

*Maria Aparecida Ayuda de vaga*

R/2-5460

Em 02 de Maio de 1.978.

Pela escritura de compra e venda, lavrada em 16 de março de 1.978, no 2º cartório local, no livro 161, fls. 83, Abigail Pereira Tavares, advogada, inscrita no CPF sob nº 17 277 698/34, e seu marido Amancio Jose Tavares, proprietário, inscrito no CPF sob nº 161 863 548/49, brasileiros, residentes nesta cidade de Tatufi, transmitiram o imóvel descrito, para JOSE CARLOS QUEVEDO, lavrador, casado com Rute Teodoro Aires de Quevedo, inscrito no CPF sob nº 750 396 648-34 e GERALDO ANTUNES QUEVEDO, proprietário casado com Leocilte Vieira Quevedo, inscrito no CPF sob nº 750 396 498-04, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Tatufi, venda essa feita pelo valor de Cr - \$ 1.000.000,00.

## Registrado por:-

*Maria Aparecida Ayuda de vaga*

R/3-5460

Em 30 de Janeiro de 1979.

Pela escritura de hipoteca, lavrada em 24 de Janeiro de 1979, no 2º cartório local, no livro 180, fls. 25, Geraldo Antunes - Quevedo ( RG. 6 391 194-Sp) e sua mulher Leocilte Vieira Quevedo ( RG. 10 704 957-SP), já qualificados, deram em primeira, única e especial hipoteca, para o Dr. FRANCISCO ANTONIO - POGAÇA, casado, brasileiro, advogado, residente nesta cidade de Tatufi ( CPF. 142 248 878/00 e RG. 4 645 522-SP), a metade do imóvel descrito, adquirido pelo registro nº 2-5460, para -

*J*

# PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e

Ato Normativo nº 001/2011

<b>CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - TATUÍ - SP</b> <b>LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL</b>	
Matrícula	Ficha
N.º 5460	N.º 02
Tatuí, 30 de Janeiro de 1979.	
<p>para garantia do empréstimo de Cr\$ 320.000,00, que se obriga a pagar no dia 19 de Março de 1979, ou antes nos termos da escritura; desde a constituição da hipoteca — até a sua liquidação serão devidos juros de 1% ao mês, mais correção monetária.</p>	
<p>Registrado por:-  <u>Maria Apacida Quevedo de Quevedo</u></p>	
AV/4-5460	Em 18 de Maio de 1.979.
<p>Pelo documento particular de quitação firmado em 05 de Maio de 1979, em Tatuí, Francisco Antonio Pogaça, declara que tendo recebido de Geraldo Antunes Quevedo e sua mulher Leocilde Vieira Quevedo, a importância de Cr\$ 320.000,00, que os mesmos lhes deviam pela escritura registrada sob n.º 5460, deu plena e irrevogável quitação de pago e satisfeito daquela importância, ficando extinta a dívida, pelo que autorizou o cancelamento do aludido registro.</p>	
<p>Averbado por:-  <u>José J. de Souza</u></p>	
R/5-5460	Em 26 de Junho de 1.979.
<p>Pela escritura de compra e venda, lavrada em 21 de Maio de 1.979, no 2º cartório local, no livro 186, fls. 63, José Carlos Quevedo (RG. 11 241 871-SP) e sua mulher Rose Teodoro Aires de Quevedo (RG. 12 454 834-SP) e Geraldo Antunes Quevedo (RG. 6 391 194-SP) e sua mulher Leocilde Vieira Quevedo (RG. 10 704 957-SP), já qualificados, transmitiram o imóvel descrito, pelo valor de Cr. — \$-800.000,00, para MARIA CONCILIA RODRIGUES SERRÃO, brasileira, viúva, do lar, residente nesta cidade de Tatuí, inscrita no CPP sob n.º 749 123 998/68.</p>	
<p>Registrado por:-<u>Maria Apacida Quevedo de Quevedo</u></p>	

# PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e

Ato Normativo nº 001/2011

AV/6-5460

Em 26 de Junho de 1.979.

Na escritura de venda e compra, lavrada em 21 de Maio de 1979, no 2º cartório local, no livro 186, fls. 63, já registrada sob nº. 5-5460, consta que o imóvel descrito, adquirido por Maria Concilia Rodrigues Serrão, passou a denominar-se "Sítio Paraíso".

Averbado por:

Maria Concilia Rodrigues Serrão

R/7-5460

Em 03 de Julho de 1.979.

Pelo contrato particular de arrendamento, firmado em 29 de Junho de 1.979, em Tatuí, pelas partes, Maria Concilia Rodrigues Serrão, já qualificada, deu o imóvel descrito, em arrendamento, para OSWALDO POGGI, residente nesta cidade de Tatuí (CPF. 144 276 728-68), pelo preço contratual de Cr\$15.000,00, pelo prazo de 12 meses a partir da data do contrato. No caso de venda do imóvel ou parte dele, o comprador ficará obrigado a respeitar o contrato até o seu término. O arrendatário não poderá ceder parcial ou totalmente seus direitos, sem anuência expressa e por escrito do arrendante.

Registrado por:-

Maria Concilia Rodrigues Serrão  
AV/8-5460 Em 23 de Abril de 1.980.

A requerimento de Maria Concilia Rodrigues Serrão, com a concordância de Oswaldo Poggi, datado de 17 de Abril de 1980 fica cancelado o registro 7-5460, referente ao contrato de arrendamento firmado entre os mesmos em 29 de Junho de 1979.

Averbado por:

Cássia Luis Guichê Marques

R/9-5460

Em 22 de julho de 1.980.

Pela escritura de venda e compra, lavrada em 07 de maio de 1.980, no 2º cartório local, no livro 214, fls. 23, Maria Concilia Rodrigues Serrão, já qualificada, transmitiu o imóvel descrito, contendo uma casa de alvenaria e mais benfeitorias, pelo valor de Cr\$ 3.100.000,00, para ORPLAN - AGROPECUARIA LTDA., firma em organização, com escritório à rua Frei Caneca, 322, representada pelos sócios Werner Strauss (CPF. 008.319.648-04 e RG. 1.072 212), com 24,19356% das cotas; Diniz José Sibanto Simões (CPF.

J

# PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e

Ato Normativo nº 001/2011

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - TATUÍ - SP		
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL		
Matricula	— Ficha	—
N.º 5460	N.º 03	Tatuí, 22 de julho de 1.980.
<p>(CPF.011.828.897/00 e RG.7.989.906-SP) com 4,03225 das cotas; Roberto Pedro Loyola (CPF.C25.703.867-15 e RG.11 170.361-SP), com 4,03225% das cotas e Engenaria Orplan S.A (CGC MP.62.544.762/0001), com 67,74194% das cotas. Consta do título que o imóvel foi vendido "ad-corpus".</p>		
<p>Registrado por:-  <u>Lúcia Inês Grechi Marques</u></p>		
EV/10-5460	Em 09 de Outubro de 1.980.	
<p>Na escritura lavrada em 11 de Setembro de 1.980, no 2º - Cartório local, no Livro 211, fls.88, consta que a firma - ORPLAN AGROPECUARIA LTDA ( em organização por ocasião da escritura de aquisição do imóvel descrito), quando da apresentação de seu contrato para registro, foi o mesmo - recusado pela JUCESP, por ser sua razão social considerada homônima de outra firma já existente, motivo porque - passou a denominar-se ORPEC AGROPECUARIA LTDA. Assim esta firma e Maria Concilia Rodrigues Serrão, retificaram a aludida escritura de aquisição, para ficar constando que a - firma compradora, pelo motivo exposto, passou a denominar- se ORPEC AGROPECUARIA LTDA., inscrita no CGC. sob n.41. - 173.128:0001-22, com contrato composto dos mesmos sócios - da Orplan Agropecuária Ltda..</p>		
<p>Averbado por:-  <u>Lúcia Inês Grechi Marques</u></p>		
R/11-5.460	Em 12 de Março de 1.990.	
<p>pela escritura de venda e compra, lavrada em 09 de Março de 1.990, no 2º Cartório local, Livro 481, fls. 23, Orpec Agropecuaria Ltda, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade de São Paulo-SP e inscrita no CGC/ - F sob nº 41.173.128/0001-22, representada pelo seu sócio - Werner Straus, brasileiro, casado, engenheiro, RG. 1.072.- 212-SP e CPF. 008.319.648/04, residente e domiciliado na - cidade de São Paulo-SP, transmitiu o imóvel descrito, pelo valor de R\$ 1.050.000,00, para CARLOS ALBERTO MELARÉ, bra-</p>		

# PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e

Ato Normativo nº 001/2011

Brasileiro, médico, RG. 4.363.331-SP e CPF. 795.029.978/91, - casado com Lourdes de Fátima Sartorelli Melaré (brasileira, professora, RG. 4.661.104-SP), sob o regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77, residente e domiciliado na cidade de Porto Feliz-SP. Imóvel esse cadastrado no INCRA sob nº 631.078.011.452-6, para o exercício de 1.989.

Registrado por: Lucas

R/12-5.460

Em 23 de Dezembro de 1.991.

Pela escritura de compra e venda, lavrada em 1º de Agosto de 1.991, no Cartório de Iperó, no livro 50, fls.72, Carlos Alberto Melaré e sua mulher Lourdes de Fátima Sartorelli Melaré, já qualificados, transmitiram o imóvel descrito, pelo valor de Cr\$ 5.000.000,00 para MANUEL MARCIAL DA SILVA, português, portador do RNE W-515.526-A carteira nº 0937303; portador do CPP/MP sob nº 617.236.148-15, casado em regime de comunhão de bens, antes da vigência da lei 6.515/77 com Antonia Conte da Silva, brasileira, RG 13.837.888-SP e CPF MP sob nº 161.482.698-64, ambos comerciantes, domiciliados e residentes em São Bernardo do Campo, à rua Maragaia nº - 602, Vila Paulicéia. Imóvel esse cadastrado no INCRA sob nº 631.078.011.452-6, exercício de 1.991.

Registrado por: Luis Carlos Telles Nunes.

VL

R/13-5.460

Em 10 de Fevereiro de 2.004.

Pela escritura de venda e compra com pacto adjeto de hipoteca, lavrada em 25 de Outubro de 1.999, no 4º Tabelionato de São Bernardo do Campo-SP, no livro 321 às fls.371/374, Manuel Marcial da Silva e sua mulher Antonia Conte da Silva, já qualificados, transmitiram o imóvel descrito, havido pelo R/12-5.460 livro 2, pelo preço de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), para SÉRGIO CARRER, brasileiro, solteiro, maior, produtor, RG. 9.885.509-SSP/SP e CPF.084.230.728/19, residente e domiciliado na rue XV de Agosto, nº 50, apº 141, centro, nessa cidade de Taubaté-SP. Imóvel esse cadastrado no INCRA sob nº 631.078.011.452-6, com a área total de 24 2ha; mod. fiscal 18,0ha, nº mod. fiscais 1,34.

Registrado por: Luiz Antonio Romanholi.

R/14-5.460

Em 10 de Fevereiro de 2.004.

Pela escritura de venda e compra com pacto adjeto de hipoteca, lavrada em 25 de Outubro de 1.999, na ficha nº 64 ...

J

# PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e

Ato Normativo nº 001/2011

<i>Livro Nº 2 - Registro Geral</i>		<i>REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE TATUÍ - S. PAULO</i>
<i>MATRÍCULA</i>	<i>FICHA</i>	
5.460	004	
<i>Tatuí, 10 de Fevereiro de 2004</i>		
<p>de 1.999, no 4º Tabelionato de São Bernardo do Campo-SP, no livro 321 às fls.371/374, Sérgio Carrer, já qualificado, deu o imóvel descrito, em primeira, única e especial hipoteca, para Manuel Marcial da Silva, português, comerciante, RNE nº W-515.526-A-SE-DPM/AF e CPF 617.236.148/15 e sua mulher Antonia Conte da Silva, brasileira, comerciante, RG 13.837.888-SSP/SP e CPF 161.482.698/64, casados no regime da comunhão de bens; anteriormente à lei 6.515/77, residentes e domiciliados na rua Miragaia, nº 601, Vila Paulicéia, na cidade de São Bernardo do Campo-SP, para garantia da dívida no valor de R\$50.000,00(cinqüenta mil reais), que será paga em cinco parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$10.000,00(dez mil reais) cada uma, vencendo-se a primeira no dia 30 de Dezembro de 1.999 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes. Condições: As demais constantes da escritura que fica arquivada em cartório na forma de microfilm.</p>		
<p>Registrado por:  Luiz Antonio Romanholi.</p>		
AV/15-5.460	Em 10 de Fevereiro de 2.004.	
<p>A requerimento de Manuel Marcial da Silva e sua esposa Antonia Conte da Silva, datado de 07 de Janeiro de 2.004, procedo esta averbação para ficar constando o CANCELAMENTO do R/14-5.460 Livro 2, referente à hipoteca que recai sobre o imóvel descrito, conforme recibo de quitação de 07 de Janeiro de 2.004.</p>		
<p>Averbado por:  Luiz Antonio Romanholi.</p>		
AV.16/5.460	Tatuí, 27 de março de 2012.	
<p>Sérgio Carrer casou com Euclenes Tathyane Lucas Gontijo, brasileira, do lar, filha de Domingos Gontijo Lucas e Euclenes Martins de Araújo, CPF nº 298.411.908-85, no regime da separação total de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme pacto nº 6.821, registrado no livro 3-RA, do 1º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo(SP), a qual passou a assinar Euclenes Tathyane Gontijo Carrer, consoante certidão extraída do livro B-Aux nº 06, fl. 228, pelo Registro Civil do 2º Subdistrito de São Bernardo do Campo(SP), em 29 de novembro de 2.001, anexada à Escritura abaixo referida.</p>		
<p>Averbada por:  Vladir Ap. Oliveira Silva - Escrevente Substituto.</p>		
R.17/5.460	Tatuí, 27 de março de 2012.	

# PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e

Ato Normativo nº 001/2011

MATRÍCULA	FICHA
5.460	04 verso

*(Assinatura de Vladir Ap. Oliveira Silva)*

Por *Escritura de Venda e Compra*, lavrada no livro 586, fls. 364/365, em 10 de fevereiro de 2.004, representada por *Certidão* de 14.03.2012, pelo 2º Tabelionato local, Sérgio Carrer, autorizado por sua mulher Euclenes Tathyane Gontijo Carrer, transfere a propriedade, havida pelo R.13, a **JEFFERSON CLEITON CARDOSO** brasileiro, solteiro, comerciante, RG nº 43.432.504-1-SSP-SP, CPF nº 346.234.818-32, residente e domiciliado neste Município de Tatuí(SP), na rua Tomaz Machado Júnior, nº 500, pelo preço de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Registrado por *(Assinatura)* Vladir Ap. Oliveira Silva - Escrevente Substituto.

---

AV.18/5.460

Tatuí, 28 de março de 2012.

*(Assinatura de Jefferson Cleiton Cardoso)*

Jefferson Cleiton Cardoso casou com Rosana Idra, brasileira, do lar, RG nº 40.370.643-9-SSP-SP, CPF nº 344.412.658-16, no regime da comunhão parcial de bens, na forma dos artigos 1.658 e seguintes, do Código Civil, passando a contraente a assinar **Rosana Idra Cardoso**, conforme certidão extraída do livro B-58, fl. 51, nº 15.586, pelo Registro Civil local, em 14 de novembro de 2.009, anexada à Escritura abaixo referida.

Averbado por *(Assinatura)* Vladir Ap. Oliveira Silva - Escrevente Substituto.

---

R.19/5.460

Tatuí, 26 de março de 2012.

*(Assinatura de José Manoel Corrêa Coelho)*

Por *Escritura de Venda e Compra*, lavrada no livro 928, fls. 92/93, pelo 1º Tabelionato local, em 13 de março de 2.012, **Jefferson Cleiton Cardoso**, autorizado por sua mulher Rosana Idra Cardoso, transfere a propriedade, havida pelo R.17, a **JOSÉ MANOEL CORRÊA COELHO**, brasileiro, empresário, RG nº 22.752.549-8-SSP-SP, CPF nº 160.145.598-41, casado com **ANAI PAULA CURY FIÚZA COELHO**, brasileira, dentista, RG nº 29.172.693-8-SSP-SP, CPF nº 274.054.828-13, no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados neste Município de Tatuí(SP), na rua Professor Judith Marques Moraes, nº 600, pelo preço de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

Registrado por *(Assinatura)* Vladir Ap. Oliveira Silva - Escrevente Substituto.

# PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e

Ato Normativo nº 001/2011

<i>Livro N° 2 - Registro Geral</i>		REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TATUÍ (SP) Municípios de Capela do Alto, Cesário Lange, Quatá e Tatuí. CNS(CNJ): 11.899-0	
MATRÍCULA	FICHA	Tatuí, 21 de outubro de 2014	
5.460	05	AV.20/5.460 (Protocolo nº 236.661 de 20/10/2014) Tatuí, 21 de outubro de 2014	
<p>Foi decretada a indisponibilidade dos bens de José Manoel Corrêa Coelho, CPF nº 160.145.598-41; Rodrigo Eduardo Camargo, CPF nº 022.224.999-41; Valquiria Bruno de Oliveira, CPF nº 295.280.178-94, e Nesh Fotos e Vídeos Tatui Ltda. ME, CNPJ nº 10.560.917/0001-02, conforme determinação extraída do processo nº 1004395042014826/524, pela 2ª Vara Cível local, comunicada pela Central de Indisponibilidade, em 14.10.2014, protocolo da indisponibilidade nº 201410.1415.00040690-IA-051.</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Averbado por <i>[Assinatura]</i> Márcia Cristina Orsi de Moraes - Escrivente Autorizada.</p>			
AV.21/5.460 (Protocolo nº 259.121 de 19/07/2017) Tatuí, 20 de julho de 2017			
<p>Foi decretada a indisponibilidade dos bens de José Manoel Corrêa Coelho e Ana Paula Cury Fiúza Coelho, no processo nº 10027754920178260624, da 2ª Vara Cível local, comunicada pela Central de Indisponibilidade, em 29.06.2017, protocolo nº 201706.1312.00303572-IA-660.</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Averbado por <i>[Assinatura]</i> Márcia Cristina Orsi de Moraes - Escrivente Autorizada.</p>			
AV.22/5.460 (Protocolo nº 259.985 de 31/08/2017) Tatuí, 04 de setembro de 2017			
<p>Foi decretada a indisponibilidade dos bens de José Manoel Corrêa Coelho, no processo nº 10047718220178260624, da 1ª Vara Cível local, comunicada pela Central de Indisponibilidade, em 30.08.2017, protocolo nº 201708.3020.00345844-IA-040.</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Averbado por <i>[Assinatura]</i> Márcia Cristina Orsi de Moraes - Escrivente Autorizada.</p>			
AV.23/5.460 (Protocolo nº 260.548 de 26/09/2017) Tatuí, 28 de setembro de 2017			
<p>Foi decretada a indisponibilidade dos bens de José Manoel Corrêa Coelho, no processo nº 10039637720178260624, da 2ª Vara Cível local, comunicada pela Central de Indisponibilidade, em 25.09.2017, protocolo nº 201709.2515.0032981-IA-040.</p>			

# PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e

Ato Normativo nº 001/2011

MATRÍCULA 5.460	FICHA 05 verso
IA-051.	
Averbado por	Márcia Cristina Orsi de Moraes - Escrivente Autorizada
AV.24/5.460 (Protocolo nº 265321 de 03/05/2019) Tatui, 11 de maio de 2018	
Foi decretada a indisponibilidade dos bens de José Manoel Corrêa Coelho, no processo nº 1004397-66.2017.8.26.0624, da Vara Única de Porangaba(SP), comunicada pela Central de Indisponibilidade, em 26.04.2018, protocolo nº 201804.2617.00497253-IA-880.	
Averbado por	Célia Mara A. de Campos Oriolo - Escrivente Autorizada
AV.25/5.460 (Protocolo nº 280.662 de 13/03/2020) Tatui, 25 de março de 2020 Selo digital 111999033102806623 WW8F20M	
Foi decretada a indisponibilidade dos bens de José Manoel Corrêa Coelho, no processo nº 50025656320194036110, da 1ª Vara Federal de Sorocaba(SP), comunicada pela Central de Indisponibilidade, em 12.03.2020, protocolo nº 202003.1216.01093323-14-709.	
Averbado por	Vladir Aparecido de Oliveira Silva - Substituto Legal
AV.26/5.460 (Protocolo nº 289.462 de 23/03/2021) Tatui, 13 de abril de 2021 Selo digital 11199903310289462DD8F8021K	
Foi decretada a indisponibilidade dos bens de José Manoel Corrêa Coelho, no processo nº 10087808720178260624, da 2ª Vara Cível local, comunicada pela Central de Indisponibilidade, em 23.02.2018, protocolo nº 201802.2312.00429021-IA-041.	
Averbado por	Márcia Cristina Orsi de Moraes - Escrivente Autorizada
AV.27/5.460 (Protocolo nº 290.593 de 24/08/2021) Tatui, 10 de setembro de 2021 Selo digital 111999033102935938GEP8Z213	

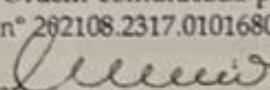
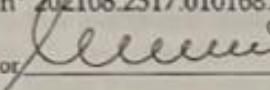
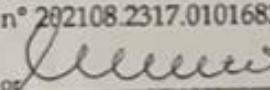
Assinatura na Ficha de

J

# PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e

Ato Normativo nº 001/2011

<b>Livro N° 2 - Registro Geral</b>		REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TATUÍ Municípios de Capela do Alto, Cesário Lange, Quadra e 1 CNS(CNJ): 11.999-0
MATRÍCULA 5.460	FICHA 06	Tatuí, 10 de setembro de 2021
<p>Foi decretada a <i>indisponibilidade dos bens</i> de <b>José Manoel Corrêa Coelho</b>, CPF 160.145.598-41, no processo n° 10067192520188260624, da 3ª Vara Cível local, conforme Ordem comunicada pela Central de Indisponibilidade, em 23.08.2021, protocolo n° 202108.2317.01016809-IA-310.</p> <p>Averbado por  Márcia Cristina Orsi de Moraes - Escrevente Substituta</p> <hr/> <p>AV.28/5.460 (Protocolo nº 293595 de 24/08/2021) Tatuí, 10 de setembro de 2021 Selo digital 1199903310293595TNOHWC21T</p> <p>Foi decretada a <i>indisponibilidade dos bens</i> de <b>José Manoel Corrêa Coelho</b>, CPF 160.145.598-41, no processo n° 10058237920188260624, da 3ª Vara Cível local, conforme Ordem comunicada pela Central de Indisponibilidade, em 23.08.2021, protocolo n° 202108.2317.01016822-IA-090.</p> <p>Averbado por  Márcia Cristina Orsi de Moraes - Escrevente Substituta</p> <hr/> <p>AV.29/5.460 (Protocolo nº 293596 de 24/08/2021) Tatuí, 10 de setembro de 2021 Selo digital 11999033102935965GWJRR21R</p> <p>Foi decretada a <i>indisponibilidade dos bens</i> de <b>José Manoel Corrêa Coelho</b>, CPF 160.145.598-41, no processo n° 10058619120188260624, da 3ª Vara Cível local, conforme Ordem comunicada pela Central de Indisponibilidade, em 23.08.2021, protocolo n° 202108.2317.01016830-IA-190.</p> <p>Averbado por  Márcia Cristina Orsi de Moraes - Escrevente Substituta</p> <hr/> <p>AV.30/5.460 (Protocolo nº 293597 de 24/08/2021) Tatuí, 10 de setembro de 2021 Selo digital 11999033102935972G7SY721X</p> <p>Foi decretada a <i>indisponibilidade dos bens</i> de <b>José Manoel Corrêa Coelho</b>, CPF n° 160.145.598-41, no processo n° 10074461820178260624, da 3ª Vara Cível local, conforme Ordem comunicada pela Central de Indisponibilidade, em 23.08.2021, protocolo n° 202108.2317.00457902-IA-850.</p>		



# PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

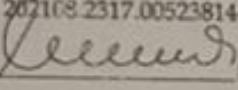
Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e

Ato Normativo nº 001/2011

MATRÍCULA 5.460	FICHA 06
verso	

AV.31/5.460 (Protocolo nº 293.598 de 24/08/2021) Tatuí, 10 de setembro de 2021  
 Selo digital 119990331029359840MOBG21N

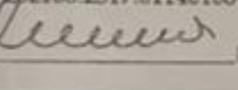
Foi decretada a *indisponibilidade dos bens* de *José Manoel Corrêa Coelho*, CPF nº 160.145.598-41, no processo nº 10038580320178260624, da 3ª Vara Cível local, conforme Ordem comunicada pela Central de Indisponibilidade, em 23.08.2021, protocolo nº 202108.2317.00523814-IA-330.

Averbado por  Márcia Cristina Orsi de Moraes - Escrivente Substituta.

---

AV.32/5.460 (Protocolo nº 293.600 de 24/08/2021) Tatuí, 10 de setembro de 2021  
 Selo digital 11999033102936001ODHZM21A

Foi decretada a *indisponibilidade dos bens* de *José Manoel Corrêa Coelho*, CPF nº 160.145.598-41, no processo nº 10010834020188260624, da 3ª Vara Cível local, conforme Ordem comunicada pela Central de Indisponibilidade, em 23.08.2021, protocolo nº 202108.2317.01140108-IA-590.

Averbado por  Márcia Cristina Orsi de Moraes - Escrivente Substituta.



# PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e

Ato Normativo nº 001/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ SETOR DE TRIBUTOS SECÃO DE CADASTRO									
FICHA CADASTRAL / AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA									
Registro Cadastral									
Nº CADASTRO 811104		INSCRIÇÃO CADASTRAL		TIPO: RURAL		MUNICIPIO: S CONGONHAL		DATA CADASTRO: 13/03/2012	
TOMBO		NOME QUINTAL		CAT. CATEGORIA		ESTRADA/RUA/PROPR.: RUA 1006		DATA ALTERAÇÃO: 21/09/2022	
								ÁREA HABITABIL (m²): 0,0000	
Proprietário									
PROPRIETÁRIO									
105046 JOSE MANOEL CORRÊA COELHO		NOME 160.145.598-41		CPF/CNPJ 22.752.549		S.E.		TEL. FAX: TEL. CEL:	
Contribuinte(s)/Comprissário(s)									
CONTRIBUINTE/COMPROMISSÁRIO		TIPO		CHAVES		REF/IM		S.E.	
ANA PAULA CURY FILZA COELHO		CO-PROPRIETÁRIO		274.054.828-13		29.172.693-8			
Histórico de Transferências									
CONTRIBUINTE/COMPROMISSÁRIO		TIPO		DESCRIÇÃO COMPRA/ALUGAR		DESCRIÇÃO TRANSFERÊNCIA			
ANA PAULA CURY FILZA COELHO JOSE MANOEL CORRÊA COELHO (*)		CO-PROPRIETÁRIO PROPRIETÁRIO							
Localização da Unidade Imobiliária									
LOGRADOURO 10.006 RUA ...		NÚMERO		CASA / LOFT/ARM.		GARAGEM		LOTE	
COMPLEMENTO		NÚMERO		PREDIAL / APARTAMENTO		BLND/		MATRÍCULA	
LOGRADOURO ESQUERA								5.460	
								INSCRIÇÃO ARBITRAL	
								CEP	
Endereço de Entrega do Proprietário									
ENDERÉCOS		ENDERÉCOS		ENDERÉCOS		ENDERÉCOS		ENDERÉCOS	
RUA JUDITH MARQUES DE MORAES (PROF) 600		COLINA DAS ESTRELAS							
CIDADE: TATUÍ SP		CEP: 18272-661		APARTAMENTO		BLND/		COMPLEMENTO	
Outras Informações									
MENCIONAR		MENCIONAR		MENCIONAR		MENCIONAR		MENCIONAR	
SITUAÇÃO: RURAL		SITUAÇÃO: RURAL		SITUAÇÃO: RURAL		SITUAÇÃO: RURAL		SITUAÇÃO: RURAL	
36. Encerramento		ALQUILADA (Nº)		VALOR VENAL TOTAL		VALOR VENAL DIÁRIO			
Terreno									
Total do Terreno		Total da Área		ÁREA TERRENO		FAZÇÃO SISI		VALOR HL TERRENO	
				10,0000		1,0000		10,77	
Histórico									
Alteração Cadastral - Data: 21/09/2022 Documento: ALTERADO PROPRIETÁRIO CONFORME MATRÍCULA 5.460 RIS.									
Alteração Cadastral - Data: 21/09/2022 Documento: AUTÔNOMICO (FICHA CADASTRAL) [Campo: Definir Endereço de Entrega ("1" - Imóvel, "2" - A Definir, "3" - Comprissário, "4" - Proprietário)); O [Alterado para: ] P (Campo: Matrícula): 5460 [Alterado para: ] 5.460 (Campo: Código Remessa Federal): <><Vazio>> [Alterado para: ] .....;									
(PROPRIETÁRIOS/COMPROMISSÁRIOS INCLUIDOS) [Campo: Código do Cadastro]: 58766 (Campo: Código do Proprietário): 88066 (Campo: Responsável ("S" ou "N")): N (Campo: Data Início): 21/09/2022 (Campo: Código do Tipo Proprietário ( Comprissário , Co_Proprietário, etc)): 2 (Campo: E_Principal): N (Campo: Código do Cadastro): 58766 (Campo: Código do Proprietário): 105046 (Campo: Responsável ("S" ou "N")): S (Campo: Data Início): 21/09/2022 (Campo: Código do Tipo Proprietário ( Comprissário , Co_Proprietário, etc)): 1 (Campo: E_Principal): S									
(PROPRIETÁRIOS/COMPROMISSÁRIOS EXCLUÍDOS) [Campo: Código do Cadastro]: 58766 (Campo: Código do Proprietário): 136374 (Campo: Responsável ("S" ou "N")): S (Campo: Data Início): 13/03/2013 (Campo: Código do Tipo Proprietário ( Comprissário , Co_Proprietário, etc)): 1 (Campo: E_Principal): S									

## **PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA**

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECL nº 1066/2007 e

## Ato Normativo nº 001/2011

**DADOS BÁSICOS**

CRM: 100143336641 RG: Brancos  
Nome: JOSE MANOEL CORRÉA COELHO



IDADE:  
49 ANOS  
SEXO:

ESTAÇAO RECEITA:  
REGULAR 0

**RENDA PREVISTA MENSAL**

**NOTIFICAÇÕES**

**CONTATO PREFERENCIAL**

CELULAR: (15) 99773-6050  
OUTRO TELEFONE: (15) 99718-6050

---

<b>CELLULAR</b> Número ● (15) 99773-6050	<b>ADRESSES</b> Número ● (15) 3281-2019	<b>TELEFONES FÍSICOS + ADRESSES</b> Número ● (15) 3281-2019	<b>TELEFONES COMERCIAIS</b> Número ● Não se reporta	<b>OUTROS TELEFONES</b> Número ● (15) 99718-6050 ● (15) 3225-2640 ● (15) 47814-7591 ● (15) 2223-2136
--	---	---	---	---

**PAGAMENTOS**

Nome Rita Corrêa Coelho José Fernando Coelho	Mês ● Maio	Ano ● 2014
--	---------------	---------------

**CONTACTOS**

Nome Rita Corrêa Coelho Carlos Roberto De Camargo José Fernando Coelho	Mês ● Maio	Ano ● 2014
---	---------------	---------------

**ADRESSES ADICIONAL**

Nova Lapa Imperial

7

# PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e

Ato Normativo nº 001/2011

Endereço	Nº.	Compl.	Bairro	Cidade/UF	CEP	Geolocalização	Mapa
Rua. Jerônimo Antônio Flura	91	N/D	Centro	Tatuí/Sp	18270-350		
Rua. Professora Judith Marques De Moraes	600	N/D	Parque Residencial Colina Das Estrelas	Tatuí/Sp	18273-683		
Rua. Onze De Agosto	1	532	Centro	Tatuí/Sp	18270-001		
Rua. Onze De Agosto	532	CASA 1	Centro	Tatuí/Sp	18270-001		
Rua. Coronel Bento Pires	178	N/D	Centro	Tatuí/Sp	18270-190		
Rua. Aluísio De Azevedo	42	N/D	Vila Louzada Sorocaba/Sp		18070-620		

TRABALHA/TRABALHOU NESTA EMPRESA

Não há registros.



E-MAIL

E-mail

vanessachessel@gmail.com  
manutatui@hotmail.com  
emanuelpereiraferreira@hotmail.com  
lbaraujo2013@bol.com.br

ÁREA DE ATUAÇÃO

São Paulo (SP)

Este documento é de propriedade da Esaj/isp.jus.br. Foi gerado automaticamente. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00068012-98.2021.8.26.0624 e código C98E5B24. Este documento é de propriedade da Esaj/isp.jus.br. Foi gerado automaticamente. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00068012-98.2021.8.26.0624 e código C98E5B24.

Protocolo de controle do comprovante: 3E4FBF6A7133 Link de acesso: <https://qrcode.procab.com/3E4FBF6A7133>





# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3<sup>a</sup> VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440, Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Pùblico: das 12h30min às 19h00min**

## DECISÃO

Processo Digital nº: **0005612-55.2021.8.26.0624**

Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Dano ao Erário**

Exequente: **Prefeitura Municipal de Tatuí**

Executado: **José Manoel Correa Coelho**

MM. Juíza de Direito: **Dra. LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

Vistos.

Trata-se de impugnação à avaliação do bem penhorado (fls.317). Alega, em síntese, que não houve, por parte do Sr. Oficial de Justiça, especificação detalhada do bem, suas características e o estado em que se encontram ou quaisquer outros critérios utilizados que o levou a estimar o valor dos imóveis, em total desobediência ao art. 872 do Código de Processo Civil, avaliando em patamar ínfimo ao que realmente corresponde com o mercado atual. Esclarece que o imóvel foi avaliado nos autos de nº 0006004- 92.2021.8.26.0624, em trâmite perante a 2<sup>a</sup> Vara Cível desta Comarca, por R\$ 3.000.000,00, valor de mercado.

Sobreveio manifestação da Exequente (fls. 377/378), concordando com as alegações apresentadas na impugnação, razão pela qual postula pela homologação do valor estimado pelo executado.

**É O RELATO.**

**DECIDO.**

A impugnação comporta acolhimento.

Tendo em vista a considerável discrepância entre o valor avaliado pelo Oficial de Justiça e o estimado pelo executado, da mesma maneira que a concordância manifestada pela Municipalidade, ACOLHO a impugnação à avaliação do imóvel apresentada pelo executado JOSÉ MANOEL CORREA COELHO as fls. 318/319 para que a avaliação do imóvel seja fixada no valor de R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS).

No mais, manifeste-se a exequente, requerendo o que entender de direito em temos de prosseguimento. Prazo de 15 (quinze) dias.

Int.

Tatui,20 de junho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**